



CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

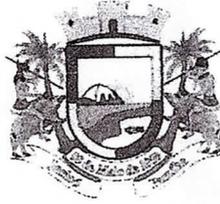
Projeto de Lei 011/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL COM INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO E OS GASTOS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JERICÓ.

Art. 1º O Poder Executivo deverá instituir junto ao Portal Transparência do Município de Jericó link de “Acompanhamento de Obras Públicas”, consistindo em uma plataforma digital, on line, que permita ao cidadão o acompanhamento de cronograma físico/financeiro de todas as obras custeadas por meio de recursos públicos municipais, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, no âmbito do município de Jericó.

§ 1º No link do portal devem constar as informações do local da obra, a secretaria municipal competente, as datas de ordem de serviço, de início e fim do contrato, o custo total, a empresa contratada, o cronograma físico e financeiro, a planilha de medições e pagamentos realizados, o órgão fiscalizador, o técnico responsável e a situação da obra em tempo real juntamente com as fotos.

§ 2º Também deve ser disponibilizado no link, quando em regime de parceria ou convênio com outros entes federados, a proporção de recursos expendidos e a serem expendidos por cada um individualmente.



CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ
ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Art. 2º A plataforma digital também poderá disponibilizar em formato de aplicativo para smartphones, como forma de ampliar o seu alcance e a adesão do cidadão.

Art. 3º O disposto nesta lei deve ser divulgado de forma ampla e irrestrita nos meios de comunicação disponíveis, permitindo à sociedade o conhecimento do link de Acompanhamento das Obras Públicas no Portal da Transparência do Município.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2020.

Augusto Barbosa de Sousa Neto
Vereadores Autores

PROJETO DE LEI 011/2020 DE AUTORIA DO PODE LEGISLATIVO
APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
EM 29 DE MAIO DE 2020

*Kennedy, de Oliveira Lima
Andson Roberto Lopes de Sousa
Luis Carlos de Souza
Eduardo de Almeida
João Roberto de Almeida
Joilson de Souza
Luiz Carlos de Souza
Antonio Pereira de Souza*

VOTOS Á
FAVOR

VOTOS
CONTRÁRIOS

[Signature]

VISTO DO PRESIDENTE